

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE COLABORAÇÃO COM A CASA DOS MENORES DE CAMPINAS MONTANHA DA ESPERANÇA

Justifica-se a presente dispensa de chamamento público, a relevância dos serviços prestados pela Casa dos Menores de Campinas – Montanha da Esperança, com fito de atender aos requisitos contidos no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

De forma que realiza um chamamento público, além do que, no município, não há outra Entidade que preste os mesmo serviços que a Administração pretende com o presente Termo de Colaboração e não se tem a certeza de que outra entidade teria condições de oferecer os serviços com a estrutura que já possui a Casa dos Menores de Campinas – Montanha da Esperança.

No mais, existe previsão legal para a referida dispensa de chamamento público, conforme supramencionado.

Publique-se, abrindo-se o prazo de 05 dias, a partir da publicação, para caso algum munícipe ou organização queira impugnar a referida justificativa, nos moldes do artigo 31, inciso II, da Lei 13.019/2014.

Pinheiros/ES, 08 de Abril de 2019.

FÁBIO GONÇALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Assistência Social